



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/92

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1990".

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas, integralmente, as contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício de 1990.

Art. 2º - Fica reprovado o Parecer Prévio nº 11.893-1/91, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais às contas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara



LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário